



SENADO FEDERAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

à Carta-Contrato nº 012/2011, celebrada entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**, neste ato representada por ALWIN WILHELM ELBERN, tendo em vista a manifestação do gestor fl.125, a concordância da CONTRATADA, fl. 151, a Conferência de Minuta nº 536/2012 - ADVOSF, fls. 164/171, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fls. 172/173, e as demais informações contidas no Processo nº 000.669/11-3, resolvem aditar a Carta - Contrato nº 012/2011, com base no seu Item Treze, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Carta-Contrato nº 012/2011 fica prorrogada de 10 de outubro de 2012 a 9 de outubro de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma do Item Seis tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre outubro de 2011 e outubro de 2012, o que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica expressamente pactuado, contudo, que a presente carta-contrato, perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01301055120040001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2012NE004142, de 05 de outubro de 2012. ✓



SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global da presente Carta-Contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com o Item Nove - Da Garantia, da Carta-Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da carta-contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 08 de outubro de 2012.

**DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**  
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

**ALWIN WILHELM ELBERN**  
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

**Testemunhas:**

**Guilherme Farias da Silva**  
Diretor da SADCON

**Rodrigo Galvão**  
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO LTDA. CC 20110213A  
prorrogação 000669 113 (S).doc